



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1045/91

DE 04 DE JULHO DE 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
 Recebido em 11/07/91
 As 16:30 hs.
 Ass. Karla

DÁ A DENOMINAÇÃO DE MANOEL DE ALMEIDA AO TRECHO DA RUA PANAMÁ, PERTENCENTE AO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Manoel de Almeida o trecho da Rua Panamá, pertencente à quadra 15, Bairro Cruzeiro Celeste, dando seqüência à mesma.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, Telemig e DAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 04 DE JULHO DE 1.991.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos quatro dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e um.

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo